

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

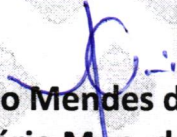
CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/295/2024**  
**Congonhas, 03 de julho 2024.**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Colaboração nº 13/2024, que entre si celebram o Município de Congonhas e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba – ADESIAP - para ciência e controle.

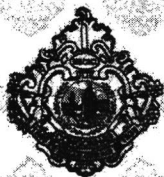
Atenciosamente,

  
**Antônio Mendes da Silva**  
**Secretário Mun. de Planejamento e Gestão**

Câmara Municipal de Congonhas



**PROTOCOLO GERAL 2155/2024**  
**Data: 04/07/2024 - Horário: 14:29**  
**Legislativo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 13/2024.

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAÓPEBA - ADESIAP .**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG N° M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, inscrito no RG n.º M1.004.182 e no CPF n.º 245.219.906-06 e a ADESIAP - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba, inscrita no CNPJ nº. 05.685.572/0001-75, com sede na Rua Dr. Guilherme, 44 - Centro, Itabirito/MG, neste ato representado por seu Presidente, Leonardo Hamilton Maia Oliveira, portadora do RG MG 3.994.408 e do CPF nº. 788.702.836-15, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

## CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº. 6559/2024

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjunção de esforços entre as partes para a realização do Fórum de Negócios de Congonhas - FNEC nos de 2024, 2025 e 2026, tais como infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos stands e projeto para captação de recursos. O evento será realizado no centro cultural da Romaria, localizada na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal em Congonhas/MG, entre os dias 24 a 26 de Outubro de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração, GEORDANE LUCIANO DA SILVA conforme Portaria Municipal nº. PMC/314 de 27 de maio de 2024.

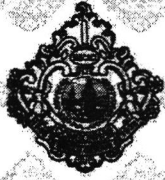
### 2.2 São obrigações do Gestor:

- I - verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;
- IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

**2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.**

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**CIDADE DOS PROFETAS**

II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: NEILIMAR CRISTINA CORDEIRO, VANESSA JUSSARA DE FREITAS e VERUSKA ANTÔNIA OLIVEIRA LOBO, conforme Portaria Municipal nº. PMC/314 de 27 de maio de 2024.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a) análise do objetivo e sua finalidade;

b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;

c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

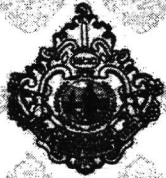
3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

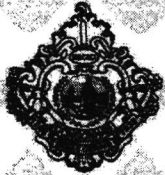


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

- b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do Gestor e da Secretaria Responsável;
- d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);
- g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;
- h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;
- i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.
- j) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; conforme artº. 35, III da Lei 13.019/2014;
- k) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; artº. 35, IV

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:**

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- d) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- e) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- h) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- j) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- k) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- l) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;
- m) manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

- n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- o) enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;
- p) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- q) *assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Colaboração e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração, no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.*

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE**

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme abaixo:

- Em 2024 será repassado o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);  
Em 2025 será repassado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);  
Em 2026 será repassado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS**

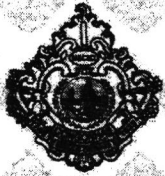
Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração prevê repasse único de recursos, a OSC deverá, para recebimento desta única parcela, estar em dia com sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

- I - Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - e) Certidão Negativa Municipal;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

§ 3º O repasse das parcelas do recurso total da parceria será efetuado em estrita conformidade ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, após apresentação da prestação de contas pela OSC e aprovação do gestor da parceria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

§ 4º As duas primeiras parcelas serão pagas automaticamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo a terceira ser transferida mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 5º A Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, expedirá comunicação direcionada ao gestor e à secretaria responsável pela política, informando a entrega da prestação de contas. Após, a secretaria responsável deverá solicitar à Secretaria de Fazenda a liberação do recurso correspondente à parcela subsequente, por meio de documento assinado conjuntamente com o gestor, a ser anexado aos autos do processo administrativo da parceria.

§ 6º O atraso na liberação de parcelas pactuadas no plano de trabalho, por parte do MUNICÍPIO, configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de Colaboração ou de colaboração sendo possível a realização e prorrogação de vigência pelo município por período equivalente ao atraso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 1050; Órgão: 11. Unidade: 04. Função: 04. Subfunção: 121. Programa: 0039. Atividade: 2.271 – Apoio à Feira de Negócios- 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 1500.

**CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.3 Os rendimentos gerados pela aplicação dos recursos serão aplicados, SOMENTE, no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (PIX, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário – pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a utilização de cheques e saques bancários para quaisquer pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

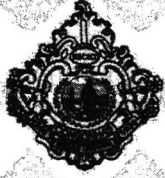
Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou da conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

A apresentação da prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Relatório de Execução financeira;

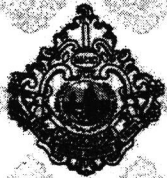
VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

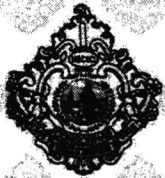
IX – as cotações de preços para aquisição dos materiais e contratação dos serviços deverão ser observadas com as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- quando o objeto do termo envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar, com no mínimo três fornecedores diferentes pesquisados ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, ou catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de forma que demonstre a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Na cotação não se pode colocar marca: “É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”.
- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.
- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui todos os itens quando adquirido por elemento de despesa. Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição dos itens não apresentados.
- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa prévia de preços. Terá que ser realizada justificativa técnica e apreciação do(a) gestor(a) para aceitação ou devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.
- X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da parcela até a última movimentação;
- XI - recibos de depósito na conta específica;
- XII - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;
- XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;
- XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;
- XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;
- XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;
- XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- XIX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.
- § 1º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas avulsas.
- § 2º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.
- § 3º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.
- § 4º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
- § 5º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.
- § 6º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.
- § 7º A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:
- I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;
- II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.
- § 8º Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver.
- § 9º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

§ 10º O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 11º O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
- b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 12º Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 13º Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

§ 14º A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 15º Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA TOMADA DE CONTAS**

12.1 Após terem tomadas, sem êxito, as medidas administrativas julgadas necessárias, o MUNICÍPIO promoverá a instauração de tomada de contas e tomará todas as providências cabíveis à regularização das prestações de contas, nos casos em que estas não forem aprovadas, ou quando não forem encaminhadas dentro do prazo previsto.

12.2 Transcorrido o prazo do § 6º do artigo anterior sem terem sido tomadas as providências cabíveis à OSC, a Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade solidária, adotará medidas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Haverá a instauração de tomada de contas especial:

I – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, se os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não forem devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – se houver evidências de irregularidades na execução do objeto, constatadas antes do término da parceria;

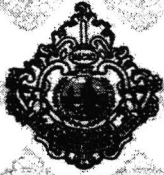
III – se a prestação de contas for rejeitada.

12.3 Tão logo seja instaurada a tomada de contas, os respectivos autos do processo serão encaminhados à Controladoria Geral para análise e para que sejam adotadas as providências decorrentes desta.

12.4. São peças que poderão integrar o processo de tomada de contas:

I – Ficha de qualificação do representante legal da OSC, contendo nome, CPF, endereço residencial e profissional ou comercial, e número de telefone e/ou e-mail;

II – Cópia autenticada deste Termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

III – Demonstrativo financeiro do débito, indicando, em especial, seu valor original e origem e a data inicial da ocorrência do inadimplemento;

IV – Relatório do responsável pela tomada das contas, constando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive relativamente aos expedientes de cobrança de débito remetidos ao representante legal da OSC;

V – Relatório emitido pela Controladoria Geral, com manifestação sobre a adequada apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas, regulamentos ou cláusulas deste Termo que foram infringidos;

VI – Cópias autenticadas do relatório da comissão de sindicância ou disciplinar se for o caso;

VII – outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não por prejuízo ao erário;

12.5. Para os efeitos desta cláusula, considera-se débito o valor repassado à OSC e não aplicado ou aplicado em desacordo com o disposto neste Termo, assim como quaisquer valores e parcelas, inclusive os representativos de bens que deveriam ter sido restituídos, transferidos e/ou recolhidos à conta do MUNICÍPIO, por força das disposições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda que:

I – O débito será atualizado monetariamente a partir da data da liberação dos recursos, inclusive, na forma da legislação vigente aplicável;

II – Sobre o valor do débito incidirão os juros e demais encargos financeiros conveniados ou legais, se for o caso.

12.6. Frustrada ou embaraçada a tomada de contas, em especial se houver evidências de irregularidades de que resultem ou possam resultar em prejuízo ao erário, o CONCEDENTE encaminhará os autos do processo correspondente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, além de suspender todos os benefícios e favores fiscais porventura concedidos à OSC. Além disso, o CONCEDENTE não poderá realizar nenhuma contratação envolvendo direta ou indiretamente a OSC, podendo promover sua inscrição em sistemas de cadastros de inadimplentes e similares até a adequada regularização da sua situação.

12.7. Regularizada a situação, o CONCEDENTE poderá contratar novamente com a OSC e promoverá:

I – A baixa nos sistemas cadastrais de inadimplentes e similares, se for o caso;

II – A comunicação dessa circunstância ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, visando ao arquivamento do processo correspondente;

III – se for legalmente possível e observado o interesse público, o restabelecimento dos benefícios e favores fiscais que forem suspensos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

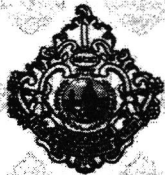
Este instrumento tem vigência da data da assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

Fica vedado à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

- c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
- d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- g) deixar de aplicar os recursos;
- h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- j) pagar despesas a título de taxa de administração;
- k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

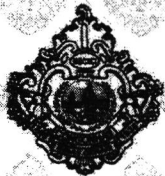
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

Ao término da vigência deste termo ou quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes, **se for o caso**, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 01 de julho de 2024

LEONARDO HAMILTON  
MAIA  
OLIVEIRA:78870283615

Assinado de forma digital por  
LEONARDO HAMILTON MAIA  
OLIVEIRA:78870283615  
Dados: 2024.07.01 16:19:47 -03'00'

**Leonardo Hamilton Maia Oliveira**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba  
ADESIAP -

ANTONIO MENDES DA  
SILVA:24521990606

Assinado de forma digital por ANTONIO  
MENDES DA SILVA:24521990606  
Dados: 2024.07.01 16:39:20 -03'00'

**Antônio Mendes da Silva**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CLAUDIO ANTONIO DE  
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
ANTONIO DE SOUZA:31475698615  
Dados: 2024.07.01 18:32:15 -03'00'

**Cláudio Antônio de Souza**

Prefeito de Congonhas



**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> Município de Congonhas		<b>CNPJ:</b> 16.752.446/0001-02	
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Presidente Kubitschenk- 135 – Centro			
<b>MUNICÍPIO:</b> Município de Congonhas	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 36410-064	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Cláudio Antônio de Souza	<b>CI:</b> MI652882	<b>CPF:</b> 314.756.986-15	
<b>CARGO:</b> Prefeito			

**2 - DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> ADESIAP - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba		<b>CNPJ:</b> 05.685.572/0001-75	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dr. Guilherme, 44 – Centro			
<b>MUNICÍPIO:</b> Itabirito	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 35.450-015	<b>TELEFONE:</b> (31) 3563-1958
<b>CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:</b> 4443-9	<b>BANCO:</b> CAIXA 104	<b>AGÊNCIA:</b> 0120	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Leonardo Hamilton Maia Oliveira	<b>CI:</b> MG 3.994.408	<b>CPF:</b> 788.702.836-15	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Getúlio Vargas, 225 – Centro			
<b>CARGO:</b> Presidente	<b>TELEFONE:</b> (31)98978-4939	<b>E-MAIL:</b> contato@adesiap.org.br	

**3 - HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Criada em Março de 2003, por dezesseis entidades, empresas e pelo poder público municipal, a Adesiap é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos. Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Federal nos termos da lei 9.790/99, através do processo MJ nº. 08071.006032/2007-71, em 2007. E declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL através da Lei nº. 2589 de 16/05/2007. Consolidada em Itabirito e na região do Alto Paraopeba, comunidades nos municípios de Ouro Branco, Mariana, Congonhas Lafaiete e Nova Lima. A Adesiap possui vasta experiência em consultoria e assessoria a empreendedores e empresários, diagnóstico e pesquisas, organização de eventos, gestão de termos de compromisso e ambiental, elaboração de projeto, captação de recursos e gerenciamento de programa e projetos.

**4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Realização do Fórum de Negócios de Congonhas – FNEC 2024, 2025 e 2026	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> INÍCIO: Julho/2024 TÉRMINO: Dezembro/2026
-------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

**5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente plano de trabalho tem como objeto a conjunção de esforços entre as partes para a realização do Fórum de Negócios de Congonhas - FNEC nos de 2024, 2025 e 2026, tais como infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos



stands e projeto para captação de recursos. O evento será realizado no centro cultural da Romaria, localizada na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal em Congonhas/MG, entre os dias 24 a 26 de Outubro de 2024.

#### **6- LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA**

O FNEC 2024 será realizado no centro cultural da Romaria, localizado na Alameda cidade de Matozinhos - Congonhas, MG, 36415-000, com data de realização nos dias 24 a 26 de Outubro de 2024.

#### **7- METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Realizar adaptações necessárias de instalações nos espaços que abrigarão eventos na Romaria de Congonhas, garantindo qualidade para os visitantes, bem como economicidade do recurso;
- Apresentar uma curadoria adequada a proposta do evento, que é o desenvolvimento da economia no município de Congonhas, com nomes relevantes para cada tema, sendo um dia do evento voltado para inovação da mineração e o segundo para inovação nos setores de serviços e comércio;
- Captar fornecedores importantes vinculados a temática de inovação e tecnologia para a indústria minerária, siderúrgica para ocupar os estandes de expositores;
- Captar fornecedores importantes de tecnologia e inovação vinculados à educação, turismo e cultura;
- Contratar atrações culturais que estimulem a criatividade e garantam um ambiente que empolgue;
- Apresentar relatório com todos os dados sobre o impacto do evento em 2024;
- Captar recursos, patrocínios e demais meios para ampliar o alcance do evento;
- Executar um plano de captação de recursos para a realização do fórum de negócios Congonhas em 2024, 2025 e 2026.

#### **8 – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Considerando a lei municipal 3.003/2010 que institui o estatuto municipal da micro e pequenas empresas, que elenca várias ações para o desenvolvimento e fomento das micro e pequenas empresas em Congonhas, incluindo a realização de eventos com foco em negócios.

Diante do exposto incluir alternativas na economia de uma região onde a principal fonte de renda é a atividade mineral é uma tarefa que demanda um empenho comum na busca de mecanismos de transformação através do compartilhamento de experiências. Neste cenário, o FNEC 2024, com o tema “Cooperação Como Motor do Desenvolvimento”, é estruturado com uma programação dinâmica e diversificada a partir do plano desenvolve Congonhas 2035, para atender aos participantes apresentando painéis de debates com temas estratégicos de inovação, oficinas práticas para trazer conteúdos para os empreendedores e público geral e seções paralelas sobre o tema a partir de

diferentes perspectivas do empreendedor, do investidor, entre outros. E ainda, rodadas de conversa com especialistas, rodadas de negócios, exposição e outras atividades além dos diálogos e painéis, oficinas e cursos.

A proposta do fórum é facilitar conexões que gerem avanços concretos dos negócios e empreendimentos no município de Congonhas, e estabelecer um círculo virtuoso com propósito direcionado para que mais empresas possam implementar negócios de impacto, facilitar e qualificar a conexão entre investidores e empreendedores, desenvolver novos profissionais atuando para gerar ações tecnológicas expressivas juntamente com as instituições de ensino, centro de pesquisas, empresas e fortalecer as políticas públicas que estimulem e favoreçam o ecossistema direcionado ao empreendedorismo, à inovação, tecnologia e novos negócios.

### **9 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

O Fórum gera a oportunidade dos participantes discutirem os impactos da inovação, da tecnologia, das novas formas de produzir e criar negócios bem como cria um ponto de contato fundamental para as lideranças dos setores produtivos, governo e sociedade para repensarem o futuro de Congonhas. A realização do Fórum de Negócios de Congonhas – FNEC sustenta-se em questões fundamentais tais como a necessidade de ações que visem a diversidade econômica, sustentável e tecnológica para o desenvolvimento da região. Paralelamente têm-se a iniciativa pública para a mobilização e conexão de atores-chave para o desenvolvimento de negócios, que se justifica pela geração interna de condições básicas para o desdobramento de atividades econômicas, que possibilitem à sociedade o direcionamento da economia local. Assim, o território torna-se o principal agente de transformação juntamente com os agentes transformadores que são as pessoas, empresas, instituições e setores públicos.

Portanto, mediante o exposto, infere-se que as ações propostas no presente Plano de Trabalho inerentes à realização do Fórum de Negócios de Congonhas – FNEC 2024, 2025 e 2026 possuem nexos entre as atividades e metas a serem atingidas através da aplicação dos recursos advindos do presente instrumento de trabalho.

### **10- PÚBLICO-ALVO**

Empresas e empreendedores.

### **11-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO**

A realização dos projetos previstos no Plano de Trabalho, em consonância com os objetos geral e específicos, está condicionado à demanda e disponibilidade financeira de cada um deste, ao longo da vigência da Parceria.

A execução das atividades/metodologias será regida pelas boas práticas recomendadas pelo PMBOK – Project Management Body of Knowledge. O prazo do projeto é controlado através do MS Project, na



qual são descritas todas as atividades a serem executadas, possibilitando, assim, o controle de tempo do escopo.

Já as aquisições são realizadas e controladas através de planilhas específicas de comparação de orçamento. Desta forma é possível controlar as receitas e gastos durante a execução para garantir total controle do orçamento.

## 12- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
Planejamento	Planejamento de todo escopo do projeto.	15/07/2024	31/07/2024
Seleção dos expositores	Processo seletivo dos expositores	05/08/2024	30/09/2024
Captação de recursos	Solicitação de aporte financeiro para as empresas de grande, médio e pequeno porte, que estão em atividade no município de Congonhas.	06/08/2024	30/09/2024
Seleção e contratação de fornecedores	Conforme regulamento interno de compras da ADESIAP.	10/08/2024	10/10/2024
Reuniões parte Interessadas	Reuniões de alinhamento e status do projeto são realizadas do início ao final do projeto.	20/09/2024	30/10/2024

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144309





**adesiap**

Agência de Desenvolvimento Econômico -  
Social das Indústrias e do Comércio

Divulgação do evento	Criação das peças publicitárias e divulgação das mesmas.	16/10/2024	31/10/2024
Montagem da infraestrutura do evento	Montagem dos stands, palco, e praça de alimentação.	19/10/2024	21/10/2024
Decoração dos stands	Os expositores realizam a customização dos stands conforme seu ramo de atuação/segmento.	21/10/2024	23/10/2024
Realização do Fórum de Negócios	Visitação aberta ao público, exposição de produtos e serviços e atrações culturais.	24/10/2024	26/10/2024
Realização de qualificação	Realização de minicursos, rodada de negócios e palestras.	24/10/2024	26/10/2024
Desmontagem da infraestrutura	Desmontagem dos stands, palco, praça de alimentação e recepção.	27/10/2024	29/10/2024
Prestação de contas	Relatório de prestação de contas.	01/11/2024	28/02/2024

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399



### 13-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	FIM
1	Apresentar uma curadoria adequada a proposta do evento	Planejamento de todo escopo do projeto	VB	1	15/07/2024	31/07/2024
2	Captar fornecedores importantes vinculados a temática de inovação e tecnologia para a indústria minerária, siderúrgica para ocupar os estandes de expositores;	Processo seletivo dos expositores (empresários e empreendedores locais)	VB	1	05/08/2024	30/09/2024
3	Captar fornecedores importantes de tecnologia e inovação vinculados à educação, turismo e cultura;	Processo seletivo dos expositores (empresários e empreendedores locais)	VB	1	05/08/2024	30/09/2024
4	Contratar atrações culturais que estimulem a criatividade e garantam um ambiente que empolgue;	Realização de minicursos, rodada de negócios e palestras.	VB	1	10/08/2024	10/10/2024
5	Realizar infraestrutura do Fórum nos espaços que abrigarão eventos na Romaria de Congonhas, garantindo qualidade para os visitantes, bem como economicidade do recurso;	Montagem dos stands, palco, e praça de alimentação.	VB	1	19/10/2024	21/10/2024

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144398

6	Captar recursos, patrocínios e demais meios para ampliar o alcance do evento;	Solicitação de aporte financeiro para as empresas de grande, médio e pequeno porte, que estão em atividade no município de Congonhas.	Unid.	1	06/08/2024	30/09/2024
7	Apresentar relatório com todos os dados sobre o impacto do evento em 2024;	Entrega de relatório com números completos da edição: público por dia, ações de capacitação, participantes, feedbacks, melhorias para 2024 e suas respectivas análises e implementações em mídia	Unid.	1	01/12/2024	30/01/2024
8	Executar um Plano de Captação de Recursos para a realização do Fórum de Negócios Congonhas em 2025	Solicitação de aporte financeiro para as empresas de grande, médio e pequeno porte, que estão em atividade no município de Congonhas para a realização do evento em 2025	Unid.	1	01/02/2025	31/04/2025

Carlos Magno da Silva  
 Controlador Geral do Município  
 Mat. 20144398

**14- EQUIPE TÉCNICA**

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VINCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS SEMANAIS TRABALHADAS
Denis José Donato da Mota	Diretor executivo	Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local. Especialização em MBA em Administração do Terceiro Setor. Especialização em Gerenciamento de Projetos. Instituto de Educação Tecnológica, IETEC, Belo Horizonte, Brasil	CLT	40h
Eron Murta Batista	Coordenador Comercial	Filosofia, MBA em gestão de recursos humanos e pós graduando em gestão estratégica negocios	CLT	40h
Gislene aparecida de melo	Gerente de projeto	Bacharelado em Administração de Empresas - Faculdade de Administração de Mariana	CLT	40h
Thallys Augusto Clemente	Analista de projeto	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação UFOP	CLT	40h
Liandra Viana Laceda	Assistente de Projeto	Bacharelado em Administração de Empresas	CLT	40h
Maria Joaquina Dias da Fonseca	Analista comercial	Bacharelado em Administração de Empresas	CLT	40h

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

Kleider Matheus Mendes Paula	Coordenador Técnico de Unidade	Engenheiro de Produção MBA em Gestão de Negócios e Pessoas MBA em Marketing Digital e Vendas	CLT	40h
Beatriz Araújo Reis	Analista financeiro	Cursando Estatísticas	CLT	40h
Thais rocha maciel	Gerente de suprimentos	Graduada em Administração de Empresas	CLT	40h
Taieda Alves Barbosa dos Santos	Analista de compras	Graduada em Administração de Empresas	CLT	40h
Vilma de Fátima Rufino	Assistente Administrativo	Técnico Metalurgia e Magistério	CLT	40h
Carla Pedrosa de Almeida	Analista de Relacionamento Institucional	Graduando 5º Período Relações Públicas UNIASSELVI	CLT	40h

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144398

**15 - PLANO DE APLICAÇÃO – PARCEIRO PÚBLICO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR INVESTIMENTO: R\$ 1.800.000,00

Ficha: 1050; Órgão: 11. Unidade: 04. Função: 04. Subfunção: 121.  
 Programa: 0039. Atividade: 2.271 – Apoio à Feira de Negócios -  
 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 1500.

**16 - PLANO DE APLICAÇÃO – OSCIP**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR INVESTIMENTO: R\$ 1.938.968,42

Tipo de Despesa	Descrição	Qtde do item	Duração	Unidade de medida (Mês/Dia/Hrs/Vb/Und/M²)	Valor unitário previsto R\$	Valor total previsto R\$	Valor subsidiado pela Adesiap R\$	% Subsidio Adesiap	Valor a ser investido pelo parceiro R\$
Infraestrutura	Stands, Montagem espaço kids, Cobertura tenda, iluminação, Pórtico de entrada (incluindo impressão e instalação de programação visual), Piso em tablado com carpete, palco.	1	1	Vb	R\$ 371.446,56	R\$ 371.446,56	R\$ -	0%	R\$ 371.446,56
	Banheiros container	16	1	Vb	R\$ 2.125,00	R\$ 34.000,00	R\$ -	0%	R\$ 34.000,00
	40.Jogo de mesas e cadeiras de madeira para a praça de alimentação	40	1	Vb	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	R\$ -	0%	R\$ 4.800,00
	Lixeiras de coleta seletiva	6	1	Vb	R\$ 658,80	R\$ 3.952,80	R\$ -	0%	R\$ 3.952,80
	Frete	1	1	Vb	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	0%	R\$ 2.000,00
	Telão 3,5x2,0; Projetor de alta definição; Aparelho p/reprodução de mídias diversas, (dvd, usb, etc.) e operador do equipamento	1	1	Vb	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	0%	R\$ 10.000,00

Carlos Magno de Souza  
 Controlador Geral do Município  
 Mat. 20144399



<b>Veiculação</b>	Rádio - pacote de inserções em rádios locais, testemunhais e entrevistas Portais de notícia e site- Banners e postagens em perfis de redes sociais Impulsioneamento; Locação de ponto de outdoor;	1	1	Vb	R\$ 17.133,64	R\$ 17.133,64	R\$ -	0%	R\$ 17.133,64
<b>Publicidade e Propaganda / Serviços</b>	Planejamento da campanha ; Criação de marca e identidade visual; Cobertura Fotográfica; Vídeos de Conteúdo Institucional; Mestre cerimonialista; Assessoria de Imprensa; Podcast; Transmissão ao vivo de palestras (programação); Site informativo	1	1	Vb	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	100%	R\$ -
	Impressos (folder, cartazes, panfletos etc), camisas, banner, backdrop, decoração ambiente, outdoor, plotagens, credenciais e cordões. Demais materiais para uso publicitário.	1	1	Vb					
<b>Limpeza</b>	Limpeza dos carpetes, corredores, praça de alimentação, limpeza das lixeiras, auxiliar no deslocamento de cadeiras, mesas, freezers e etc.	8	1	Vb	R\$ 1.162,50	R\$ 9.300,00	R\$ -	0%	R\$ 9.300,00
<b>Segurança</b>	Montagem (manhã, tarde e noite)	8	7						
	Evento (manhã, tarde e noite)	8	3	Dias	R\$ 28.089,62	R\$ 28.089,62	R\$ -	0%	R\$ 28.089,62
	Desmontagem (manhã, tarde e noite)	8	3						
	Contratação de segurança eletrônica	1	3						
<b>Mão de obra com encargos sociais</b>	Diretor executivo	1	3	Meses	R\$ 13.133,16	R\$ 39.399,48	R\$ 7.879,90	20%	R\$ 31.519,58
	Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 7.823,42	R\$ 23.470,27	R\$ 11.735,14	50%	R\$ 11.735,14

Carlos Magno da Silva  
Controlador Geral do Município  
Mat. 2014/334

Coordenador Comercial	1	3	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 5.250,00	50%	R\$ 5.250,00
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 2.084,95	R\$ 6.254,85	R\$ 3.127,43	50%	R\$ 3.127,43
Gerente de projeto	1	3	Meses	R\$ 4.100,22	R\$ 12.300,66	R\$ 12.300,66	100%	R\$ -
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 2.442,50	R\$ 7.327,50	R\$ 7.327,50	100%	R\$ -
Analista de Projeto	1	3	Meses	R\$ 2.108,68	R\$ 6.326,04	R\$ -	0%	R\$ 6.326,04
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.256,14	R\$ 3.768,42	R\$ -	0%	R\$ 3.768,42
Assistente de Projeto	1	3	Meses	R\$ 1.522,94	R\$ 4.568,82	R\$ 3.198,17	70%	R\$ 1.370,65
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 907,22	R\$ 2.721,65	R\$ 1.905,15	70%	R\$ 816,49
Analista Comercial	1	3	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 5.250,00	50%	R\$ 5.250,00
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.429,68	R\$ 4.289,04	R\$ 2.144,52	50%	R\$ 2.144,52
Coordenador técnico da unid. Congonhas	1	3	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 5.250,00	50%	R\$ 5.250,00
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.429,68	R\$ 4.289,04	R\$ 2.144,52	50%	R\$ 2.144,52
Analista Financeiro	1	3	Meses	R\$ 2.595,00	R\$ 7.785,00	R\$ 5.838,75	75%	R\$ 1.946,25
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.545,84	R\$ 4.637,52	R\$ 3.478,14	75%	R\$ 1.159,38
Gestora de Suprimentos	1	3	Meses	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	75%	R\$ 3.375,00
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 2.680,65	R\$ 8.041,95	R\$ 6.031,46	75%	R\$ 2.010,49

Carlos Magno da Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144398



	Analista de compras	1	3	Meses	R\$ 1.157,20	R\$ 3.471,60	R\$ 2.430,12	70%	R\$ 1.041,48
	Assistente Administrativo	1	3	Meses	R\$ 838,00	R\$ 2.514,00	R\$ 1.759,80	70%	R\$ 754,20
	Analista de Relacionamento Institucional	1	3	Meses	R\$ 1.094,84	R\$ 3.284,52	R\$ 2.299,16	70%	R\$ 985,36
Pesquisa de satisfação	Pesquisa com visitantes	8	1	Dias	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	100%	R\$ -
	Pesquisa com expositores	8	1	Dias	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	100%	R\$ -
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica para acompanhamento de todo o projeto, contratações, autorizações e etc.	1	3	Meses	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	100%	R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.239.394,35</b>	<b>R\$ 439.394,34</b>	<b>R\$ 35,45</b>		<b>R\$ 800.000,00</b>

Carlos Magno da Souza  
 Controlador Geral do Município  
 Mat. 20144399

16.1-PLANO DE APLICAÇÃO FNEC 2025

Tipo de Despesa	Descrição	Qtde do Item	Duração	Unidade de medida (Mês/Dia/Hrs/Vb/Und/M²)	Valor unitário previsto R\$	Valor total previsto R\$	Valor subsidiado pela Adeslap R\$	% Subsídio Adeslap	Valor a ser investido pelo parceiro R\$
Infraestrutura	Stands, Montagem espaço kids, Cobertura tenda, iluminação, Pórtico de entrada (incluindo impressão e instalação de programação visual), Piso em tablado com carpete, palco.	1	1	Vb	R\$ 371.446,56	R\$ 371.446,56	R\$ 74.289,31	20%	R\$ 297.157,25
	Banheiros container	16	1	Vb	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	100%	R\$ -
	40 Jogo de mesas e cadeiras de madeira para a praça de alimentação	40	1	Vb	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	R\$ -	0%	R\$ 4.800,00
	Lixeiras de coleta seletiva	6	1	Vb	R\$ 658,80	R\$ 3.952,80	R\$ 3.952,80	100%	R\$ -
	Frete	1	1	Vb	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	0%	R\$ 2.000,00
	Telão 3,5x 2,0 ; Projektor de alta definição; Aparelho p/reprodução de mídias diversas, (dvd, usb, etc.) e operador do equipamento	1	1	Vb	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	100%	R\$ -
	Climatizador	10	1	vb	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	100%	R\$ -
	Credenciamento dos visitantes e autoridades, totêns de auto-atendimento, receptionistas	1	1	Vb	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00	100%	R\$ -
	Implementação de acesso de internet temporária para o evento	1	1	Vb	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	100%	R\$ -
	Internet								

Carlos Magno da SILVA  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

<b>Cursos e Palestras</b>	Custos de contratação dos palestrantes e cursos diversos, hospedagem, transporte e alimentação dos palestrantes	1	1	Vb	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 84.000,00	60%	R\$ 56.000,00
<b>Espaço Kids</b>	Locação de brinquedos para entretenimento	1	1	Vb	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	100%	R\$ -
<b>Entretenimento</b>	Contratação de artistas para shows e apresentações culturais	1	1	Vb	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%	R\$ -
<b>Sonorização</b>	Sonorização para apresentação cultural, cursos e palestras e som ambiente	1	1	Vb	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	100%	R\$ -
<b>Brigadistas</b>	Elaboração do projeto, taxas de autorização no corpo de bombeiros, instalação de placas de sinalização e extintores, e brigada profissional	1	1	Vb	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	0%	R\$ 15.000,00
<b>ECAD</b>	Taxa Ecad	1	1	Vb	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	100%	R\$ -
<b>Elétrica</b>	Gerador stand by	1	1	Vb	R\$ 20.790,00	R\$ 20.790,00	R\$ 20.790,00	100%	R\$ -
<b>Alimentação</b>	Alimentação equipe de trabalho	5	8	Vb	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	0%	R\$ 6.000,00
<b>Hospedagem</b>	Hospedagem da equipe durante a montagem, realização do evento e desmontagem	2	8	Vb	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00	R\$ -	0%	R\$ 5.920,00
<b>Transporte</b>	Despesas com combustível	20	1	Vb	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	0%	R\$ 3.000,00
<b>Ornamentação</b>	Locação de veículo	1	2	Meses	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	0%	R\$ 8.000,00
	Paisagismo e iluminação	1	1	Vb	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ -	0%	R\$ 18.500,00
<b>Veiculação</b>	Rádio - pacote de inserções em rádios locais, testemunhais e entrevistas Portais de notícia e site- Banners e postagens em perfis de redes sociais Impulsioneamento; Locação de ponto de outdoor;	1	1	Vb	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	100%	R\$ -

Carlos Magno da Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

<b>Publicidade e Propaganda / Serviços</b>	Planejamento da campanha ; Criação de marca e identidade visual; Cobertura Fotográfica; Vídeos de Conteúdo Institucional; Mestre cerimonialista; Assessoria de Imprensa; Podcast; Transmissão ao vivo de palestras (programação); Site informativo	1	1	Vb	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	100%	R\$ -
					R\$ 8.592,95	R\$ 8.592,95	R\$ -	0%	R\$ 8.592,95
<b>Produção Gráfica e de Comunicação Visual</b>	Impressos (folder, cartazes, panfletos etc), camisas, banner, backdrop, decoração ambiente, outdoor, plotagens, credenciais e cordões. Demais materiais para uso publicitário.	1	1	Vb	R\$ 8.592,95	R\$ 8.592,95	R\$ -	0%	R\$ 8.592,95
					R\$ 8.592,95	R\$ 8.592,95	R\$ -	0%	R\$ 8.592,95
<b>Limpeza</b>	Limpeza dos carpetes, corredores, praça de alimentação, limpeza das lixeiras, auxílio no deslocamento de cadeiras, mesas, freezers e etc.	8	7	Dias	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	100%	R\$ -
					R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	100%	R\$ -
					R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	100%	R\$ -
					R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	100%	R\$ -
					R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	100%	R\$ -
<b>Segurança</b>	Montagem (manhã, tarde e noite)  Evento (manhã, tarde e noite)  Desmontagem (manhã, tarde e noite)  Contratação de segurança eletrônica	1	3	Meses	R\$ 13.133,16	R\$ 39.399,48	R\$ 29.549,61	75%	R\$ 9.849,87
					R\$ 7.823,42	R\$ 23.470,27	R\$ 17.602,70	75%	R\$ 5.867,57
					R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 5.250,00	50%	R\$ 5.250,00
					R\$ 2.084,95	R\$ 6.254,85	R\$ 3.127,43	50%	R\$ 3.127,43
					R\$ 4.100,22	R\$ 12.300,66	R\$ 12.300,66	100%	R\$ -
<b>Mão de obra com encargos sociais</b>	Diretor executivo  Encargos Sociais  Coordenador Comercial  Encargos Sociais  Gerente de projeto	1	3	Meses	R\$ 13.133,16	R\$ 39.399,48	R\$ 29.549,61	75%	R\$ 9.849,87
					R\$ 7.823,42	R\$ 23.470,27	R\$ 17.602,70	75%	R\$ 5.867,57
					R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 5.250,00	50%	R\$ 5.250,00
					R\$ 2.084,95	R\$ 6.254,85	R\$ 3.127,43	50%	R\$ 3.127,43
					R\$ 4.100,22	R\$ 12.300,66	R\$ 12.300,66	100%	R\$ -

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 2.442,50	R\$ 7.327,50	R\$ 7.327,50	100%	R\$ -
Analista de Projeto	1	3	Meses	R\$ 2.108,68	R\$ 6.326,04	R\$ -	0%	R\$ 6.326,04
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.256,14	R\$ 3.768,42	R\$ -	0%	R\$ 3.768,42
Assistente de Projeto	1	3	Meses	R\$ 1.522,94	R\$ 4.568,82	R\$ 3.198,17	70%	R\$ 1.370,65
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 907,22	R\$ 2.721,65	R\$ 2.041,23	75%	R\$ 680,41
Analista Comercial	1	3	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 7.875,00	75%	R\$ 2.625,00
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.429,68	R\$ 4.289,04	R\$ 3.216,78	75%	R\$ 1.072,26
Coordenador técnico da unid. Congonhas	1	3	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 7.875,00	75%	R\$ 2.625,00
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.429,68	R\$ 4.289,04	R\$ 3.216,78	75%	R\$ 1.072,26
Analista Financeiro	1	3	Meses	R\$ 2.595,00	R\$ 7.785,00	R\$ 5.838,75	75%	R\$ 1.946,25
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.545,84	R\$ 4.637,52	R\$ 3.478,14	75%	R\$ 1.159,38
Gestora de Suprimentos	1	3	Meses	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	75%	R\$ 3.375,00
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 2.680,65	R\$ 8.041,95	R\$ 6.031,46	75%	R\$ 2.010,49
Analista de compras	1	3	Meses	R\$ 2.076,60	R\$ 6.229,80	R\$ 4.672,35	75%	R\$ 1.557,45
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.237,06	R\$ 3.711,18	R\$ 2.783,39	75%	R\$ 927,79
Assistente Administrativo	1	3	Meses	R\$ 1.522,94	R\$ 4.568,82	R\$ 3.426,62	75%	R\$ 1.142,20


Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144369

	Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 907,22	R\$ 2.721,66	R\$ 2.041,25	75%	R\$ 680,41
	Analista de Relacionamento Institucional	1	3	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 7.875,00	75%	R\$ 2.625,00
	Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 2.084,95	R\$ 6.254,85	R\$ 4.691,14	75%	R\$ 1.563,71
	Jornalista	1	2	Meses	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 8.250,00	75%	R\$ 2.750,00
	Diretor executivo	1	3	Meses	R\$ 2.142,54	R\$ 6.427,62	R\$ 4.820,72	75%	R\$ 1.606,91
	Coordenador Comercial	1	3	Meses	R\$ 1.094,84	R\$ 3.284,52	R\$ 1.642,26	50%	R\$ 1.642,26
	Gerente de projeto	1	3	Meses	R\$ 1.135,94	R\$ 3.407,82	R\$ 3.407,82	100%	R\$ -
	Analista de Projeto	1	3	Meses	R\$ 838,00	R\$ 2.514,00	R\$ -	0%	R\$ 2.514,00
	Assistente de Projeto	1	3	Meses	R\$ 838,00	R\$ 2.514,00	R\$ 1.885,50	75%	R\$ 628,50
	Analista Comercial	1	3	Meses	R\$ 1.061,35	R\$ 3.184,05	R\$ 2.388,04	75%	R\$ 796,01
	Coordenador técnico da unid. Congonhas	1	3	Meses	R\$ 1.061,35	R\$ 3.184,05	R\$ 2.388,04	75%	R\$ 796,01
	Analista Financeiro	1	3	Meses	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00	R\$ 2.182,50	75%	R\$ 727,50
	Gestora de Suprimentos	1	3	Meses	R\$ 838,00	R\$ 2.514,00	R\$ 1.885,50	75%	R\$ 628,50
	Analista de compras	1	3	Meses	R\$ 1.157,20	R\$ 3.471,60	R\$ 2.603,70	75%	R\$ 867,90
	Assistente Administrativo	1	3	Meses	R\$ 838,00	R\$ 2.514,00	R\$ 1.885,50	75%	R\$ 628,50
	Analista de Relacionamento Institucional	1	3	Meses	R\$ 1.094,84	R\$ 3.284,52	R\$ 2.463,39	75%	R\$ 821,13
	Pesquisa com visitantes	8	1	Dias	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	100%	R\$ -
	<b>Pesquisa de satisfação</b>								

Benefícios (vale alimentação, vale transporte, plano de saúde, seguro de vida)

Carlos Magno da Silva  
 Controlador Geral do Município  
 Mat. 20144398

	Pesquisa com expositores	8	1	Dias	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	100%	R\$ -
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica para acompanhamento de todo o projeto, contratações, autorizações e etc.	1	3	Meses	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	100%	R\$ -
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.248.779,04</b>	<b>R\$ 748.779,04</b>	<b>59,96</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

  
 Carlos Magno da Silva  
 Controlador Geral do Município  
 Mat. 20144399

**16.2-PLANO DE APLICAÇÃO FNEC 2026**

Tipo de Despesa	Descrição	Qtd de item	Duração	Unidade de medida (Mês/Dia/Hrs/Vb/Und/M²)	Valor unitário previsto R\$	Valor total previsto R\$	Valor subsidiado pela Adesiap R\$	% Subsidio Adesiap	Valor a ser investido pelo parceiro R\$	
Infraestrutura	Stand, Montagem espaço kids, Cobertura tenda, iluminação, Pórtico de entrada (incluindo impressão e instalação de programação visual), Piso em tabiado com carpete, palco.	1	1	Vb	R\$ 371.446,56	R\$ 371.446,56	R\$ 74.289,31	20%	R\$ 297.157,25	
	Banheiros container	16	1	Vb	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	100%	R\$ -	
	40 Jogo de mesas e cadeiras de madeira para a praça de alimentação	40	1	Vb	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	R\$ -	0%	R\$ 4.800,00	
	Lixeiras de coleta seletiva	6	1	Vb	R\$ 658,80	R\$ 3.952,80	R\$ 3.952,80	100%	R\$ -	
	Frete	1	1	Vb	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	0%	R\$ 2.000,00	
	Telão 3,5x2,0 ; Projeto de alta definição; Aparelho p/reprodução de mídias diversas, (dvd, usb, etc.) e operador do equipamento	1	1	Vb	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	100%	R\$ -	
	Climatizador	10	1	vb	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	100%	R\$ -	
	Credenciamento dos visitantes e autoridades, toténs de auto-atendimento, recepcionistas	1	1	Vb	R\$ 32.216,00	R\$ 32.216,00	R\$ 32.216,00	100%	R\$ -	
	Internet	Implementação de acesso de internet temporária para o evento	1	1	Vb	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	100%	R\$ -
	Cursos e Palestras	Custos de contratação dos palestrantes e cursos diversos, hospedagem, transporte e alimentação dos palestrantes	1	1	Vb	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 84.000,00	60%	R\$ 56.000,00

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144396

<b>Espaço Kids</b>	1	1	Vb	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	100%	R\$ -
<b>Entretimento</b>	1	1	Vb	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100%	R\$ -
<b>Sonorização</b>	1	1	Vb	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	100%	R\$ -
<b>Brigadistas</b>	1	1	Vb	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	0%	R\$ 15.000,00
<b>ECAD</b>	1	1	Vb	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	100%	R\$ -
<b>Elétrica</b>	1	1	Vb	R\$ 20.790,00	R\$ 20.790,00	R\$ 20.790,00	R\$ 20.790,00	100%	R\$ -
<b>Alimentação</b>	5	8	Vb	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 6.000,00
<b>Hospedagem</b>	2	8	Vb	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 5.920,00
<b>Transporte</b>	20	1	Vb	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 3.000,00
<b>Ornamentação</b>	1	2	Meses	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 8.000,00
<b>Veiculação</b>	1	1	Vb	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 18.500,00
	1	1	Vb	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	100%	R\$ -

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144388

Publicidade e Propaganda / Serviços	Planejamento da campanha ; Criação de marca e identidade visual; Cobertura Fotográfica; Vídeos de Conteúdo Institucional; Mestre cerimonialista; Assessoria de Imprensa; Podcast; Transmissão ao vivo de palestras (programação); Site informativo	1	1	Vb	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	100%	R\$ -
	Impressos (folder, cartazes, panfletos etc), camisas, banner, backdrop, decoração ambiente, outdoor, plotagens, credenciais e cordões. Demais materiais para uso publicitário.	1	1	Vb	R\$ 8.592,95	R\$ 8.592,95	R\$ -	0%	R\$ 8.592,95
Limpeza	Limpeza dos carpetes, corredores, praça de alimentação, limpeza das lixeiras, auxiliar no deslocamento de cadeiras, mesas, freezers e etc.	8	7	Dias	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	100%	R\$ -
	Evento (manhã, tarde e noite)	8	3						
Segurança	Desmontagem (manhã, tarde e noite)	8	3						
	Contratação de segurança eletrônica	1	3						
	Diretor executivo	1	3	Meses	R\$ 13.133,16	R\$ 39.399,48	R\$ 29.549,61	75%	R\$ 9.849,87
Mão de obra com encargos sociais	Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 7.823,42	R\$ 23.470,27	R\$ 17.602,70	75%	R\$ 5.867,57
	Coordenador Comercial	1	3	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 5.250,00	50%	R\$ 5.250,00
	Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 2.084,95	R\$ 6.254,85	R\$ 3.127,43	50%	R\$ 3.127,43
	Gerente de projeto	1	3	Meses	R\$ 4.100,22	R\$ 12.300,66	R\$ 12.300,66	100%	R\$ -

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144399

Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 2.442,50	R\$ 7.327,50	R\$ 7.327,50	100%	R\$ -
Analista de Projeto	1	3	Meses	R\$ 2.108,68	R\$ 6.326,04	R\$ -	0%	R\$ 6.326,04
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.256,14	R\$ 3.768,42	R\$ -	0%	R\$ 3.768,42
Assistente de Projeto	1	3	Meses	R\$ 1.522,94	R\$ 4.568,82	R\$ 3.198,17	70%	R\$ 1.370,65
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 907,22	R\$ 2.721,65	R\$ 2.041,23	75%	R\$ 680,41
Analista Comercial	1	3	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 7.875,00	75%	R\$ 2.625,00
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.429,68	R\$ 4.289,04	R\$ 3.216,78	75%	R\$ 1.072,26
Coordenador técnico da unid. Congonhas	1	3	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 7.875,00	75%	R\$ 2.625,00
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.429,68	R\$ 4.289,04	R\$ 3.216,78	75%	R\$ 1.072,26
Analista Financeiro	1	3	Meses	R\$ 2.595,00	R\$ 7.785,00	R\$ 5.838,75	75%	R\$ 1.946,25
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.545,84	R\$ 4.637,52	R\$ 3.478,14	75%	R\$ 1.159,38
Gestora de Suprimentos	1	3	Meses	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	75%	R\$ 3.375,00
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 2.680,65	R\$ 8.041,95	R\$ 6.031,46	75%	R\$ 2.010,49
Analista de compras	1	3	Meses	R\$ 2.076,60	R\$ 6.229,80	R\$ 4.672,35	75%	R\$ 1.557,45
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 1.237,06	R\$ 3.711,18	R\$ 2.783,39	75%	R\$ 927,79
Assistente Administrativo	1	3	Meses	R\$ 1.522,94	R\$ 4.568,82	R\$ 3.426,62	75%	R\$ 1.142,20

Carlos Magno da Souza  
Controlador Geral do Município  
Mat. 20144398

Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 907,22	R\$ 2.721,66	R\$ 2.041,25	75%	R\$ 680,41
Analista de Relacionamento Institucional	1	3	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 7.875,00	75%	R\$ 2.625,00
Encargos Sociais	1	3	Meses	R\$ 2.084,95	R\$ 6.254,85	R\$ 4.691,14	75%	R\$ 1.563,71
Jornalista	1	2	Meses	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 8.250,00	75%	R\$ 2.750,00
Director executivo	1	3	Meses	R\$ 2.142,54	R\$ 6.427,62	R\$ 4.820,72	75%	R\$ 1.606,91
Coordenador Comercial	1	3	Meses	R\$ 1.094,84	R\$ 3.284,52	R\$ 1.642,26	50%	R\$ 1.642,26
Gerente de projeto	1	3	Meses	R\$ 1.135,94	R\$ 3.407,82	R\$ 3.407,82	100%	R\$ -
Analista de Projeto	1	3	Meses	R\$ 838,00	R\$ 2.514,00	R\$ -	0%	R\$ 2.514,00
Assistente de Projeto	1	3	Meses	R\$ 838,00	R\$ 2.514,00	R\$ 1.885,50	75%	R\$ 628,50
Analista Comercial	1	3	Meses	R\$ 1.061,35	R\$ 3.184,05	R\$ 2.388,04	75%	R\$ 796,01
Coordenador técnico da unid. Congonhas	1	3	Meses	R\$ 1.061,35	R\$ 3.184,05	R\$ 2.388,04	75%	R\$ 796,01
Analista Financeiro	1	3	Meses	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00	R\$ 2.182,50	75%	R\$ 727,50
Gestora de Suprimentos	1	3	Meses	R\$ 838,00	R\$ 2.514,00	R\$ 1.885,50	75%	R\$ 628,50
Analista de compras	1	3	Meses	R\$ 1.157,20	R\$ 3.471,60	R\$ 2.603,70	75%	R\$ 867,90
Assistente Administrativo	1	3	Meses	R\$ 838,00	R\$ 2.514,00	R\$ 1.885,50	75%	R\$ 628,50
Analista de Relacionamento Institucional	1	3	Meses	R\$ 1.094,84	R\$ 3.284,52	R\$ 2.463,39	75%	R\$ 821,13
Pesquisa de satisfação	8	1	Dias	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	100%	R\$ -

Benefícios (vale alimentação, vale transporte, plano de saúde, seguro de vida)

	Pesquisa com expositores	8	1	Dias	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	100%	R\$ -
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica para acompanhamento de todo o projeto, contratações, autorizações e etc.	1	3	Meses	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	100%	R\$ -
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.250.795,04</b>	<b>R\$ 750.795,04</b>	<b>60,03</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

Carlos Magno de Souza  
 Controlador Geral da Prefeitura  
 Mat. 2014/399

**adesiap**

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do APM Paranaíba

<b>17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – (PREFEITURA)</b>						
<b>META/ETAPA</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>
<b>EXERCÍCIO 2024</b>						
	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
	<b>R\$800.000,00</b>					
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (PREFEITURA)</b>						
<b>META/ETAPA</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>
<b>EXERCÍCIO 2025</b>						
	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
	<b>R\$500.000,00</b>					
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (PREFEITURA)</b>						
<b>META/ETAPA</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>
<b>EXERCÍCIO 2026</b>						
	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
	<b>R\$500.000,00</b>					
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE (ADESIAP)</b>						
<b>META/ETAPA</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>
<b>EXERCÍCIO 2024</b>						
	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
	<b>R\$439.394,34</b>					
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE (ADESIAP)</b>						
<b>META/ETAPA</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>
<b>EXERCÍCIO 2025</b>						
	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
	<b>R\$748.779,04</b>					
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PROPONENTE (ADESIAP)</b>						
<b>META/ETAPA</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>
<b>EXERCÍCIO 2026</b>						
	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
	<b>R\$750.795,04</b>					
<b>18 – OBSERVAÇÕES GERAIS</b>						
<p>O presente Plano de Trabalho possui um orçamento total de R\$ 3.738.968,42 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a realização do evento nos anos de 2024, 2025 e 2026. Deste montante, R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais) serão custeados pela Prefeitura Municipal de Congonhas, enquanto cabe à Adesiap a captação de recursos econômicos e financeiros no valor de R\$ 1.938.968,42 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Esse valor engloba os anos de 2024, 2025 e 2026." Esclarecemos que, a captação de recursos no mercado, é uma variável de extrema volatilidade, ou seja, embora sejam envidados os melhores esforços, ocorre a possibilidade dos recursos não serem levantados a contento, o que impactara o escopo do evento, sendo necessária adequação orçamentária para sua viabilização.</p>						
<p>Carlos Magno de Souza Controlador Geral do Município Mat. 20144399</p>						

### 19 - DECLARAÇÃO DO OSCIP

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Itabirito, 01 de julho/2024  
Proponente:

LEONARDO HAMILTON MAIA  
OLIVEIRA:78870283615

Assinado de forma digital por  
LEONARDO HAMILTON MAIA  
OLIVEIRA:78870283615  
Dados: 2024.07.01 16:20:29 -03'00'

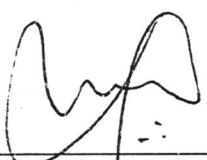
LEONARDO HAMILTON MAIA OLIVEIRA  
Presidente do Comitê de Parceiros da Adesiap  
Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos  
Inconfidentes e Alto Paraopeba

### 20 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) (  ) Previsão legal *Cham. Pública 01/2024 - PL 112/118* DEFERIDO (  ) INDEFERIDO ( )  
b) (  ) Previsão orçamentária *PL 120*  
c) (  ) Recursos financeiros *PL 121*  
d) (  ) Compatibilidade com a LDO *PL 121*  
e) (  ) Compatibilidade com o PPA *PL 121*

Congonhas, 02/07 de 2024



Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral

### 21 - APROVAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

DEFERIDO

INDEFERIDO

Congonhas, 01 de julho de 2024

CLAUDIO ANTONIO DE  
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
ANTONIO DE SOUZA:31475698615  
Dados: 2024.07.01 18:33:25 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito de Congonhas

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 2 de julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3533

Lançamento do AI nº 1283/2020 multa do DEFMA PMC 10203/2019	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
DTFI/21/2024	Serraria Souza Helena Ltda-ME	64.276.165/0001-73	Rua Padre Lobo Nº 454 - Museu Conselheiro Lafaiete - MG 36.401-172

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 02/07/2024, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 02 de julho de 2024

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3732-0800 - 0780 - [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)

Código de Validação: 219926

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio de seu Portal de Compras, disponível no site <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, objetivando a contratação de empresa de T.I. especializada em locação de softwares administrativos integrados (gestão de contabilidade/tesouraria, recursos humanos - folha de pagamento e registro de ponto, controle interno, controle de compras, licitações e contratos, patrimônio, controle de obras públicas, almoxarifado e controle de frota, e-social e Sicom/TCE-MG), conforme Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 228.399,71. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei 14.133/2021 e das condições, prazos e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos. O Edital está disponível no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas: [www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br) e no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP): [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). **Processo Administrativo:** Nº. 026/2024. **Acolhimento de Propostas:** a partir das 00:00 horas do dia 03/07/2024 até às 09:00 horas do dia 17/07/2024. **Abertura de Propostas e da Sessão Pública:** 17/07/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). **Contato:** [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br) ou (31) 3731-1840 (Ramal 238) - Setor de Licitações. Congonhas, 02 de julho de 2024. Lucas Felipe Santos Maia - Pregoeiro.

Código de Validação: 220026

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAÓPEBA - ADESIAP**

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 2 de julho de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3533

**Participes:** o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, inscrito no RG n.º M1.004.182 e no CPF n.º 245.219.906-06 e a ADESIAP - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba, inscrita no CNPJ nº. 05.685.572/0001-75, com sede na Rua Dr. Guilherme, 44 - Centro, Itabirito/MG, representado por seu Presidente, Leonardo Hamilton Maia Oliveira, portadora do RG MG 3.994.408 e do CPF nº. 788.702.836-15.

**Objeto:** a conjunção de esforços entre as partes para a realização do Fórum de Negócios de Congonhas - FNEC nos de 2024, 2025 e 2026, tais como infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos stands e projeto para captação de recursos. O evento será realizado no centro cultural da Romaria, localizada na Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal em Congonhas/MG, entre os dias 24 a 26 de Outubro de 2024. Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 1050; Órgão: 11. Unidade: 04. Função: 04. Subfunção: 121. Programa: 0039. Atividade: 2.271 - Apoio à Feira de Negócios - 3.3.50.41 - Contribuições, Fonte: 1500. Vigência: 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2026. Congonhas, 02 de julho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Leonardo Hamilton Maia Oliveira, Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba - ADESIAP.

Código de Validação: 220126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/431, DE 2 DE JULHO DE 2024.

**Designa servidora que menciona.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe o art. 33 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023;

II - a Comunicação Interna n.º PMC/SEFAZ/DTES/008/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora efetiva Layla Camilla Gonçalves Inácio Assis, matrícula 45691, para exercer interinamente o cargo de Diretora de Área, durante as férias regulamentares da titular Fernanda Santana Rodrigues, no período de 15 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 220326

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/432, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Ciclista de Congonhas.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e **CONSIDERANDO** a solicitação constante na Comunicação Interna nº PMC/SECULTE/102/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores Fernando Matosinhos de Paula, Gerusa Pereira Maia e Vânia de Fátima Albuquerque Mapa para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Breno Matosinhos Santos para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Ciclista de Congonhas, referente a Termo de Fomento, a fim de atender Emenda Impositiva, com objetivo de aquisição de sede própria, Processo Administrativo n.º 17829/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de julho de 2024.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito de Congonhas